

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONTRATO N.º 48/2018

Aos doze dias de outubro do ano de dois mil e dezoito, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., pessoa coletiva n.º 500 553 408, com sede em Martim D'Além, concelho de Barcelos, freguesia de Martim, 4755-307 Martim, com o capital social de Euros 5.000.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n. 500 553 408, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 10408- PUB, representada neste ato por **Paulo Renato Brandão Ferreira**, residente na Rua Real-Braga na qualidade de Administrador com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 1041-8616-6666 -----

-----Celebra-se, na sequência do procedimento de ajuste direto, por via do Processo n.º 52/AJ/JFA/2018, o presente contrato de empreitada "**melhoramentos do complexo desportivo de São João de Brito, em Alvalade**", ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 367/2018, de 2 de outubro do Tesoureiro, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada pelo Despacho n.º 374/2018 de 9 de outubro de 2018, do Tesoureiro, ambos sujeitos a ratificação nos termos do disposto

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

1 - A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a “**Empreitada de melhoramentos do complexo desportivo de São João de Brito, em Alvalade**”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada.-----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 5ª do CE. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de € 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com os autos de medição mensais. -----

3 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2018. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Alvalade, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita.” -----

3 - Em caso de discordância por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE** quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 – Nos termos do n.º 3 do art. 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. --

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Senhora Eng.ª Susana Paulo.-----

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 1739 e documento de compromisso n.º 1647. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE, com o código de acesso n.º 1041-8616-6666, subscrita em 28/03/2013 e válida até 26/06/2019; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e do seus gerentes, em vigor, emitidas em 06/08/2018, 06/08/2018, 06/08/2018, 06/08/2018 e 06/08/2018 pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 10/10/2018, em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 14/09/2018, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia do alvará n.º 10408-PUB de Empreiteiro de Obras Publicas de Classe 9, com as habilitações exigidas no Ponto 10.2 do Convite: 4.ª e 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de 11/10/2018. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,
